

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Acórdão n.: 09/2008

Processo JURAD n. 002/2008

Processo Administrativo n. 73052/2001-96

Recorrente: Sebastiana Contini

Assunto: Revisão de Incorporação de Vantagem Pessoal

Relator: Altair Pereira de Souza

**RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE REVISÃO DE
INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL –
DECISÃO JUDICIAL DESFAVORÁVEL TRANSITADA
EM JULGADO – IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO
POR ATO ADMINISTRATIVO – RECURSO IMPROVIDO.**

I – A servidora, ora recorrente, buscou a esfera judicial, antes do pronunciamento na via administrativa, acerca de seu pedido.

II – Decisão judicial que julgou improcedente a pretensão da servidora, em 1ª e 2ª instâncias.

III – A administração municipal não pode desrespeitar decisão judicial transitada em julgado e por meio de ato administrativo conceder a revisão pleiteada.

IV – Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos – JURAD/SEMAD, em sessão ordinária no dia 20 de maio de 2008, por unanimidade de votos, pelo improvimento do recurso.

Campo Grande-MS, 27 de maio de 2008.

MARIA SELMA PEREZ
Presidente/JURAD

ALTAIR PEREIRA DE SOUZA
Relator

Homologo a decisão.
Em ___/___/____

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO
DIOGRANDE n.: 2.548
De: 28/5/2008
Página(s): 9

*** Este documento não substitui o original publicado no DIOGRANDE.**